

CONTRIBUIÇÃO AO ART. 8º DO ANTEPROJETO DE LEI PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Bruna da Rosa

Como o menor de 16 anos precisa ser representado, bem como a pessoa entre 16 e 18 anos incompletos precisam ser assistidos por pais ou responsável, acredito que no caso em tela não deveria ser diferente, devendo assim, o consentimento se dar através do pai ou responsável da pessoa até 18 anos de idade incompletos, visando assim, o melhor interesse deste.

Em razão do consentimento se dar através de pai e/ou responsável, evitaria-se assim, a desnecessária possibilidade de revogação do consentimento pelos pais, conforme segunda parte da redação do presente artigo (8º).